Ata de reunião para a abertura e julgamento dos documentos habilitação da primeira colocada na **Concorrência nº 21.0001**, que tem como objeto **a seleção da melhor proposta** para a execução das obras/serviços de **"construção de CENTRO DE SAÚDE, com uma área total construída de 1.939,92,** em imóvel localizado na rua Dom José Thomaz, nº 259, bairro São José, Aracaju/SE, de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2021, às 14h30, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída e nomeada na forma da Ordem de Serviço nº 036/2021, para a abertura e julgamento dos documentos de habilitação da primeira colocada na **Concorrência nº 21.0001.** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão mais uma vez faz contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, apesar de notificadas, somente as licitantes **MKR Construções Ltda. – EPP (CNPJ nº 00.403.962/0001-91)**, representada por Karla Semiranis Oliveira Santos (CPF nº 008.025.845-00) e **Sercol - Saneamento e Construções Ltda. (CNPJ nº 02.053.711/0001-50),** representada por Lívio Nascimento Santos (CPF 575.708.095-72), compareceram à presente sessão. Além disso, que nesse julgamento serão considerados os critérios objetivos fixados no edital, em obediência aos princípios que norteiam a licitação. Assim, por exemplo, na questão da qualificação técnica, observar-se-á se os atestados de capacidade técnica operacional e profissional revelam a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, notadamente no tocante aos itens/serviços discriminados nas alíneas "b" e "c" do item 8.2 do Instrumento Convocatório. Ato contínuo, conferida a sua inviolabilidade, aberto o envelope e após análise detalhada, **decide** a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, **JULGAR INABILITADA** a empresa **MKR Construções Ltda. – EPP**, por não ter atendido as exigências de capacidade técnica operacional e profissional fixadas nas alíneas "b" e "c" do item 8.2 do edital, no tocante ao item "obra de edificação com estrutura metálica com, no mínimo, 100.000,00 Kg". Conquanto os atestados vinculados às CAT nº 141930/2014 e CAT nº 126865/2012 revelem a execução de serviço/obra com estrutura metálica, as quantidades executadas, respectivamente 47.215,00 Kg e 512,00 Kg, ainda que somadas, não atendem o mínimo exigido. Não comprovar de modo suficiente que tem aptidão e, assim, idoneidade técnica para a execução do objeto, tal qual estabelecido no instrumento convocatório, é motivo legal e suficiente para a inabilitação. Não é defeito mínimo que possa ser superado a bem da competição. Não se trata da busca do menor preço a qualquer custo. Imprescindível que atenda as exigências do edital. A Comissão de Licitação faz cumprir tão somente as legítimas regras do instrumento convocatório, às quais se encontra estritamente vinculada. Permitir que um licitante desrespeite os termos e exigências do edital e mesmo assim siga adiante, quando expressamente se prescreve a inabilitação, evidenciaria flagrante violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao ato convocatório, do julgamento objetivo e, primordialmente, o da isonomia. Privilegiar-se-ia sem razão. Os presentes já se consideram cientificados a respeito deste julgamento, ficando já registrado que o prazo de eventual recurso é de **05 (dois) dias úteis.** Para as licitantes ausentes, o prazo de recurso fluirá a partir da respectiva notificação. Encerrados os trabalhos, **às 15h45,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luiz Henrique dos Santos
Membro

Lúzula dos Reis Melo
Membro

LICITANTES

MKR Construções Ltda. - EPP
Karla Seminranis Oliveria Santos

Sercol - Saneamento e Construções Ltda.
Lívio Nascimento Santos